

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

ABERTURA: 08/10/2015

HORÁRIO: 09h

01. PREÂMBULO

- 01.1 A Câmara Municipal de Campo Largo torna público que aos **oito dias do mês de outubro de 2015** será aberta a licitação em epígrafe na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, localizada na Rua Subestação de Enologia, 2008, Vila Bancária, Campo Largo, PR, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos moldes da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/06, para escolha da melhor proposta do seguinte objeto: **Contratação de empresa para elaborar estudo técnico intra áreas, com escopo de reconstruir os processos e instruções de trabalho, propiciando a análise gerencial e a estratégia tática governamental, conforme descrito no ANEXO I**, e nas demais condições fixadas neste edital.
- 01.2 O envelope 01, contendo a Documentação de Habilitação; o envelope 02, contendo a Técnica e o envelope 03, contendo a Proposta de Preços, deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Campo Largo, ou em outro setor determinado por este, **até às 17h do dia 07/10/2015**.
- 01.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova

comunicação.

02. DO OBJETO

02.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando a **contratação de empresa para elaborar estudo técnico intra áreas, com escopo de reconstruir os processos e instruções de trabalho, propiciando a análise gerencial e a estratégia tática governamental**, conforme termo de referência detalhado no ANEXO I do presente edital.

03. DO VALOR DA LICITAÇÃO

03.1 O valor máximo desta Licitação é de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**, para o período total de 12 (doze) meses.

04. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04.1 As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do orçamento vigente:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	33.90.37.00	0001.0031.0001.20 01	Recursos Próprios

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

05.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

05.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

05.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em

consórcio.

- 05.4. Somente poderá se manifestar nas sessões relacionadas a presente Licitação o representante legal de cada licitante, com o seu documento de identificação, devidamente credenciado nos termos do Anexo II.
- 05.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 05.6. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma, sendo de inteira responsabilidade da licitante o protocolo dos envelopes em data e hora previstos neste edital.

06. DO EDITAL

- 06.1 A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos poderá ser examinada no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Campo Largo no endereço acima mencionado, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira.

07. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01, 02 e 03.

07.1 Os envelopes 01, 02 e 03 contendo a respectivamente documentação referente à habilitação, técnica e proposta de preço, deverão ser entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações: data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada envelope os seguintes dizeres:

A) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

NOME DA EMPRESA:

Nº. CNPJ:

EMAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

B) ENVELOPE 02 – TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

NOME DA EMPRESA:

Nº. CNPJ:

EMAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

C) ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

NOME DA EMPRESA:

Nº. CNPJ:

EMAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

07.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, a qual deverá ser entregue, juntamente com o RG,

à Comissão Permanente de Licitação, na data de abertura do envelope nº 01.

07.3 Caso o proponente encaminhe o sócio da empresa para acompanhar o procedimento licitatório, deverá apresentar contrato social (cópia fora do envelope de habilitação) juntamente com documento de identificação civil (ex: RG, carteira de habilitação, registro profissional).

07.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado pelo setor competente.

08. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

08.1 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

08.2 Para a comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, acompanhando, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores (e respectivas publicações);
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo do Anexo III;
- d) Declaração que a empresa não emprega menor (18 anos), conforme Anexo IV.

08.3. Para comprovação da regularidade fiscal:

-
- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Proponente;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretária da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretária de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretária Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - f) Provas de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - h) Certidão de Protesto do cartório distribuidor da sede da empresa.

08.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e
-

respectivo contador, acompanhando de declaração assinada pelo contador que demonstre os índices de Liquidez geral e Endividamento Total, conforme Anexo V;

- c) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar Capital Social ou valor de Patrimônio Líquido que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total desta licitação, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços continuados, conforme Anexo VI;
- d) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

09. DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA

09.1 A proposta técnica deverá ser entregue em envelope fechado, no Setor de Licitações da Câmara Municipal, de forma impressa ou datilografada, nos termos do Anexo VII, sendo:

- a) Comprovação de titulação/formação dos membros da equipe técnica, apresentado nos termos do item I do Anexo VII;
- b) Atestado de Experiência profissional quanto ao objeto da presente licitação, nos termos do item II do Anexo VII;
- c) Comprovação de capacidade técnica como responsável pela elaboração de estudos de viabilidade para implantação de cursos de capacitação, e comprovação de implantação e operacionalização deste, nos termos do item III do Anexo VII;
- d) Comprovação de atuação como docente ou ministrante de cursos de capacitação a servidores públicos em temas de trabalho da administração pública, tais como: controle interno, licitações e contratos públicos, prestações de contas, plano de contas, controle de fluxo orçamentário financeiro, etc., conforme item IV do Anexo VII.

09.2. A licitante deverá apresentar equipe composta por, no mínimo, 02

profissionais.

09.3.

Em caso de apresentação de equipe profissional em número superior a 3 (três), os excedentes (menor pontuação técnica) não serão considerados.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, no Setor de Licitações da Câmara Municipal, de forma impressa ou datilografada, conforme Anexo IX.

10.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos quesitos documentos e técnica, nos termos desta licitação, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico em única via, carimbada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e, ainda, contendo:

- a) A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, endereço completo, CEP, e-mail, telefone;
- b) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

10.3. O preço ofertado deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos, considerando todas as despesas para a execução do objeto, tais como: serviços de organização, controle tecnológico de qualidade, lucro, impostos, taxas, transporte, seguros e quaisquer outras que forem devidas sobre o objeto. Quando o preço mensal divergir do preço total, prevalecerá o menor.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente licitação, bem como, as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

10.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se

enquadrem nas especificações exigidas pelo edital.

- 10.6. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme previsto no artigo 43, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 10.7. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações nos seus termos originais.
- 10.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços completa e satisfatória.
- 10.10. A proposta de preço deverá conter declaração de executar as seguintes obrigações:
 - a) Disponibilizar pessoal, que deverá estar em atendimento diariamente junto à Câmara Municipal, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
 - b) Disponibilizar equipe técnica para reuniões semanais junto à Câmara Municipal.
 - c) Prestar contas mensalmente das atividades realizadas pela empresa, em forma física e eletrônica.
 - d) Presença da equipe técnica em todas as capacitações realizadas junto à Câmara Municipal;
 - e) Estar a equipe técnica à disposição do Poder Legislativo, a qualquer momento e pessoalmente, junto à Câmara Municipal, para prestar informações ao fiscal de contrato, bem como

outros esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controles interno ou externo.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 Os envelopes de nº 01 – “Habilitação”, n.º 02 - “Técnica” e nº 03 - “Propostas de Preços” deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, na data e horário especificados no item 01.2.
- 11.2 Após o horário estipulado não serão aceitos os envelopes 01, 02 e 03.
- 11.3 Somente os representantes legais, credenciados e identificados, bem como, os membros da Comissão de Licitação e os Auxiliares Técnicos, eventualmente convidados pela Comissão, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos.
- 11.4 Os envelopes contendo a documentação serão abertos na presença dos interessados. A Comissão de Licitação fará a devida conferência da validade da documentação e demais exigências decorrentes da Licitação, devendo tais documentos serem rubricados, tanto pelos licitantes, quanto pela Comissão de Licitação.
- 11.5 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para análise dos documentos de técnica ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.
- 11.6 Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes de “Técnica” e “Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou, se ocorrido, após a sua denegação.
- 11.7 Estando presentes todos os Proponentes ou desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação ou, ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 02 – “Técnica”.

- 11.8 Estando presentes todos os Proponentes ou desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação ou, ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 03 – “Preços”.
- 11.9 Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das licitantes que estiverem presentes no certame. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na ata.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 No julgamento será levado em consideração o critério de técnica e preço;
- 12.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios indicados no Anexo VIII.
- 12.3 Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, caso a Câmara Municipal tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação de atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do termo de Contrato ou a entrega da nota de empenho, sem que caiba à licitante vencedora o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4 A empresa vencedora deverá, após a homologação, assinar o instrumento de Contrato, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 13.1 O regime de execução do objeto desta licitação é o indireto.
- 13.2 A licitante vencedora prestará seus serviços em sua sede e/ou nas dependências da administração direta e/ou indireta, sendo responsável a primeira, por todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.
- 13.3 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis, podendo a contratada, inclusive, subcontratar o objeto desta licitação, mediante ciência e concordância da administração.

14. DO CONTRATO

- 14.1 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.
- 14.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.
- 14.4. A **CONTRATADA** será cientificada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, conforme prevê o Art.65 da Lei nº 8.666/93.

- 14.5. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a Publicação do Extrato do Contrato, conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
- 14.6 O prazo contratual é de 12 (doze) meses, podendo a administração prorrogá-lo nos termos do Art. 57, II, da Lei 8666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 15.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos serviços, objeto deste Edital, quando for o caso;
- 15.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 15.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos fixados de acordo com o disposto neste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:
- 16.2 Executar os trabalhos cotados em estrita observância à sua proposta;
- 16.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços;
- 16.4 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do contrato, objeto desta TOMADA DE PREÇOS;
- 16.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.6 São aplicáveis todas as disposições da lei 8666/93, bem como a

multa moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, limitada a 5% (cinco por cento), que serão calculados sobre o valor remanescente do contrato, que deverá ser recolhida ou deduzida da parcela devida ao contratante no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da aplicação da multa, que deverá ser recolhida em conta corrente a ser informada pelo Contratante.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

17.1 No caso dos preços do objeto desta licitação sofrer aumentos após o prazo da validade das propostas e dentro do prazo contratual, quando devidamente comprovados, estes poderão ser reajustados

17.2 mediante Termo Aditivo;

Os valores contratuais poderão ser reajustados para a manutenção

17.3 do equilíbrio econômico financeiro;

Os valores da presente contratação poderão ser alterados nos termos do artigo 3º da lei 10.192/91 combinado com art. 40, XI e art. 65, ambos da Lei 8666/93, sendo possível a adoção de revisão anual do valor da contratação, segundo índice do INPC dos últimos 12 meses.

18. DO PAGAMENTO.

18.1 O pagamento será efetuado de forma mensal, obedecendo o valor mensal da proposta de preço do vencedor da licitação, nos termos do contrato firmado, durante o período que perdurar o referido contrato.

18.2 Não poderão ser adicionadas ao valor vencedor da licitação, despesas com locomoção, alimentação e materiais de expediente, para a execução do objeto. Havendo atrasos nos pagamentos, desde que não sejam decorrentes de atos de responsabilidade do contratado, os valores deverão ser atualizados monetariamente, desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento e será usado o IPCA da Fundação Getúlio Vargas.

19. DA RESCISÃO.

19.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação entre as partes com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

20. DOS RECURSOS.

20.1 Dos atos praticados pela Administração caberão recursos, conforme o que estabelece o Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

20.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo;

20.3 Os recursos somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no Art. 109 e §§ da Lei 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 A participação nesta licitação implicará na aceitação irrevogável das normas estabelecidas neste edital;

21.2 É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

21.3 A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições desta Licitação, sujeitando-se à licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93.

22. DA RETIRADA DO EDITAL

22.1 A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser retirada no Departamento de Compras e Licitações na Sede da Câmara Municipal de Campo Largo, na Rua Subestação de Enologia, 2008, Vila Bancária, Campo

Largo - PR, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 17h, de segundas às sextas-feiras, ou, ainda, .no endereço eletrônico: www.cmcampolargo.pr.gov.br.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 São partes integrantes deste edital os Anexos:

Anexo I	Especificação do objeto;
Anexo II	Modelo de Credenciamento;
Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV	Modelo de Declaração: Empresa não emprega menor de 18 anos;
Anexo V	Índices da Qualificação Econômico-Financeira;
Anexo VI	Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido;
Anexo VII	Comprovação de Técnica;
Anexo VIII	Critérios de Julgamento de Técnica e Preço;
Anexo IX	Modelo Proposta Preço;
Anexo X	Minuta de Contrato;
Anexo XI	Termo de Referência.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, aos princípios gerais do direito.

Campo Largo, 26 de agosto de 2015.

Janeslei Boarão Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

DO OBJETO

Referente ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015.

1. Objeto:

Contratação de empresa para elaborar estudo técnico intra áreas, com escopo de reconstruir os processos e instruções de trabalho, propiciando a análise gerencial e a estratégia tática governamental.

2. Objeto Detalhado:

- a) Elaborar indicadores de deficiências dos fluxos internos dos trabalhos administrativos, resultando na apresentação dos fluxos operacionais;
- b) Implantar o comitê de gestão interna para viabilizar as temáticas prioritárias junto ao Poder Legislativo no tocante às ações comuns, similares ou conseqüentes entre as comissões ou que dependem de deliberações por votação de maioria;
- c) Operacionalizar a efetivação de até 90 (noventa) horas anuais, distribuídas de acordo com a programação apresentadas pelo comitê de gestão interna, baseadas no conceito amplo de educação do ser humano, em qualquer idade, valendo-se da Andragogia, primando pela melhoria dos trabalhos internos;
- d) Capacitar os servidores e vereadores em relação à análise das peças orçamentárias e de planejamento, no tocante aos aspectos de legalidade, metas e aferição de adequações necessárias;

- e) Implantar núcleo de controle administrativo, financeiro e gestão para dinamizar os fluxos internos visando a aplicação do princípio da continuidade do serviço público municipal;
- f) Estruturar e acompanhar mecanismos de avaliação da gestão, em conformidade com o cumprimento do calendário de obrigações, com apresentação mensal de relatórios técnicos específicos, os quais deverão ser apresentados no formato impresso e digital;
- g) Propor e apresentar ao comitê de gestão interna escopo de linhas centrais dos trâmites legislativos constituídos.

ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campo
Largo/PR

Referente ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015.

Pelo presente **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**, firmado entre a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual nº neste ato representada por, brasileiro (a), (profissão), residente e domiciliado (a) em, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, a quem **OUTORGA PODERES** para representar a empresa outorgante junto a Câmara Municipal de Campo Largo, para participar na Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**, com poderes para representar a outorgante perante ao processo licitatório, assinar atas, contratos e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

RG do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação Câmara Municipal de Campo Largo/PR

Referente ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015.

(Nome da Empresa) _____, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de
2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

RG do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campo Largo/PR

Referente ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

_____, em _____ de _____ de
2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

RG do Representante Legal

ANEXO V

ÍNDICES DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Identificação da empresa: _____

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campo Largo/PR

Referente ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015.

Índice de Liquidez Geral

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$, sendo:

PC + PELP

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo realizável longo prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo exigível a longo prazo

O índice de Liquidez geral deverá ser igual ou superior que 1,0.

Índice de Endividamento Total

$$ET = \frac{PC + PELP}{PT}$$

sendo:

ET = Endividamento Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PT = Passivo Total

O índice de Endividamento Total geral deverá ser menor ou igual 0,2

_____, em _____ de _____ de
2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

RG do Representante Legal

Nome, Assinatura e CRC do Contador

ANEXO VI

COMPROVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Nome da empresa: _____

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campo Largo/PR

Referente ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015.

Declaramos que nos termos do Balanço da Empresa _____, o valor de seu Capital Social (ou Patrimônio Líquido) é de R\$ _____.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

RG do Representante Legal

Nome, Assinatura e CRC do Contador

ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DA TÉCNICA

Referente ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, apresentar quadro técnico:

I – TITULAÇÃO/FORMAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

1) Nome completo:.....

Escolaridade:

(....) Bacharel

(....) Pós graduado

(....) Mestre

(....) Doutor

2) Nome completo:

Escolaridade:

(....) Bacharel

(....) Pós graduado

(....) Mestre

(....) Doutor

3) Nome

completo:.....

Escolaridade:

(....) Bacharel

(....) Pós graduado

(....) Mestre

(....) Doutor

- 1.1. Anexar cópia dos documentos comprobatórios da titulação indicada.
- 1.2. A comprovação da titulação acima far-se-á mediante apresentação do certificado/diploma de conclusão de curso de graduação ou pós graduação lato sensu ou strito sensu, expedido por instituição de ensino superior, e para os casos de mestrando e doutorando a comprovação se dará mediante apresentação de comprovante de matrícula da instituição competente.
- 1.3. Os profissionais apresentados pela licitante deverão apresentar carta de próprio punho, com firma reconhecida, firmando o compromisso de ser integrante da equipe profissional e que estarão vinculados diretamente na execução dos trabalhos.
- 1.4. Os integrantes da equipe técnica deverão comprovar formação complementar, baseada no conceito amplo de educação do ser humano, em qualquer idade, a Andragogia.
- 1.5. Para efeitos de pontuação, será considerado o somatório da titulação/formação de cada um dos integrantes do corpo técnico, até o limite máximo de 0,39 (zero vírgula trinta e nove) pontos terá peso 2.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 2.1. Comprovar, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, atuação profissional em objetos similares ao da presente licitação.

a)	atestado de capacidade técnica – até 01 (um) ano de atuação profissional
b)	atestado de capacidade técnica – de 02 (dois) a 06 (seis) anos de atuação profissional
c)	atestado de capacidade técnica – de 06 (seis) a 10 (dez) anos de atuação profissional
d)	atestado de capacidade técnica – a partir de 11 anos (onze) de atuação profissional

2.2. Para efeitos de pontuação, serão considerados os anos de atuação profissional indicados nos atestados, fornecidos por pessoas de direito público e/ou privado, cópia de contratos de trabalho, CTPS, para fins de apuração do tempo real e total de atuação por profissional em objetos similares ao da presente licitação e, realizar-se-á pelo somatório de pontos relativos a comprovação de capacidade técnica, por ano, de cada um dos integrantes do corpo técnico, até o limite máximo de 1,35 (um vírgula trinta e cinco) pontos e terá peso 3.

2.3. Não serão considerados na pontuação períodos coincidentes.

III – VIABILIDADE E IMPLANTAÇÃO DE CURSOS

3.1. Comprovar, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, a responsabilidade e/ou coordenação na elaboração de projetos com estudos de viabilidade para implantação de cursos de capacitação na área pública e comprovação de implantação e operacionalização deste.

3.2. Deverá constar da comprovação os cronogramas de elaboração dos estudos de viabilidade, a metodologia de implantação e a forma e prazos de operacionalização do projeto.

3.3. A pontuação será feita para cada um dos profissionais, tendo total máximo de 18 (dezoito) pontos e terá peso 5, conforme tabela abaixo.

	Projeto	Número de pessoas capacitadas	Pontuação
a)	Elaboração de projetos com estudos de viabilidade para implantação de cursos de capacitação na área pública e comprovação de implantação e operacionalização deste	No mínimo de 50 (cinquenta) até 199 (cento e noventa e nove) pessoas.	1 ponto
b)	Elaboração de projetos com estudos de viabilidade para implantação de cursos de capacitação na área pública e comprovação de implantação e operacionalização deste	De 200 (duzentas) até 599 (quinhentos e noventa e nove) pessoas.	2 pontos
c)	Elaboração de projetos com estudos de viabilidade para implantação de cursos de capacitação na área pública e comprovação de implantação e operacionalização deste	Acima de 600 pessoas.	6 pontos

IV – DOCÊNCIA

4.1. Deverá a equipe técnica comprovar ter sido docente em graduação ou pós graduação em matérias de direito, economia, administração ou contabilidade que sejam temas de trabalho da administração pública ou que tenha realizado cursos/treinamentos de capacitação à servidores públicos em matérias públicas.

	Tipo da docência	Pontuação
a)	Docência em cursos de graduação de instituições de ensino superior autorizadas pelo MEC	01
b)	Docência em cursos de pós graduação, em disciplinas ou módulos, que totalizem no mínimo 100 (cem) horas	03
c)	Docência em cursos/treinamentos de capacitação à servidores públicos em matérias públicas, que totalizem no	05

mínimo 200 (duzentas) horas	
-----------------------------	--

4.2. A comprovação da docência em cursos de graduação far-se-á mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público, e/ou privado, registros em CTPS e/ou documentos que apresentem relação das disciplinas trabalhadas e sua carga horária.

4.3. A comprovação da docência em cursos de pós graduação far-se-á mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público, e/ou privado e/ou documentos que apresentem relação das disciplinas/módulos trabalhados e sua carga horária.

4.4. A comprovação da docência em cursos/treinamentos far-se-á mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público e/ou privado, e/ou documentos que apresentem relação dos conteúdos trabalhados e sua carga horária.

4.5. Deverá a equipe técnica apresentar sua qualificação técnica para este item, anexando os documentos comprobatórios em cópias autenticadas.

4.6. A pontuação total para este item é de 15 (quinze) pontos e terá peso 5.

ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

Referente ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015.

1. AVALIAÇÃO TÉCNICA

1.1.1. Os licitantes deverão apresentar capacidade técnica de cada um dos membros de sua equipe.

1.1.2. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) membros, contudo, para fins de pontuação da técnica serão considerados até 03 (três) profissionais.

1.1.3. A capacidade técnica deverá ser comprovada por no mínimo 02 (dois) membros integrantes da equipe apresentada.

1.1.4. A pontuação será apurada à cada membro integrante da equipe técnica, considerando-se apenas a maior pontuação do respectivo profissional dentre os documentos apresentados para cada subitem, sendo vedada a pontuação múltipla para o mesmo profissional seja no item ou subitem.

1.1.5. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo, atribuindo-se o número correspondente de pontos a seguir expostos:

2 - FORMAÇÃO ESCOLAR: TITULAÇÃO/FORMAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA VINCULADA À PROPOSTA

a)	Bacharéis nas áreas: Administração, Direito, Economia e Contabilidade.	0,03 (zero vírgula zero três) pontos por profissional.
b)	Pós graduação nas áreas: Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Municipal; em Administração na área de Recursos Humanos; em Economia na área de finanças; em Contabilidade na área de Controle Interno.	0,07 (zero vírgula zero sete) pontos por profissional.
c)	Mestrando ou Mestrado em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por profissional.
d)	Doutorando ou Doutorado em Direito, Administração, Contabilidade ou Economia.	0,13 (zero vírgula treze) pontos por profissional.

2.1. A comprovação da titulação acima far-se-á mediante apresentação do certificado/diploma de conclusão de curso de graduação ou pós graduação lato sensu ou strito sensu, expedido por instituição de ensino superior, e para os casos de mestrando e doutorando a comprovação se dará mediante apresentação de comprovante de matrícula da instituição competente.

2.2. Para efeitos de pontuação, será considerado o somatório da titulação/formação de cada um dos integrantes do corpo técnico, até o limite máximo de 0,39 (zero vírgula trinta e nove) pontos terá peso 2.

3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Comprovação atuação profissional quanto ao objeto desta licitação:

a)	Atestado de capacidade técnica – até 01 (um) ano de atuação profissional.	0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por profissional.
b)	Atestado de capacidade técnica – de 02 (dois) a 06 (seis) anos de atuação profissional.	0,15 (zero vírgula quinze) pontos por profissional.
c)	Atestado de capacidade técnica – de 06 (seis) a 10 (dez) anos de atuação profissional.	0,35 (zero vírgula trinta e cinco) pontos por profissional.

d)	Atestado de capacidade técnica – a partir de 11 anos (onze) de atuação profissional.	0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) pontos por profissional.
----	--	---

3.1. Para efeitos de pontuação, serão considerados os anos de atuação profissional indicados nos atestados, fornecidos por pessoas de direito público e/ou privado, cópia de contratos de trabalho, CTPS, para fins de apuração do tempo real e total de atuação por profissional em objetos similares ao da presente licitação e, realizar-se-á pelo somatório de pontos relativos a comprovação de capacidade técnica, por ano, de cada um dos integrantes do corpo técnico, até o limite máximo de 1,35 (um vírgula trinta e cinco) pontos e terá peso 3.

3.2. Não serão considerados na pontuação períodos coincidentes.

4 – VIABILIDADE E IMPLANTAÇÃO DE CURSOS

	Projeto	Número de pessoas capacitadas	Pontuação
a)	Elaboração de projetos com estudos de viabilidade para implantação de cursos de capacitação na área pública e comprovação de implantação e operacionalização do mesmo.	No mínimo de 50 (cinquenta) até 199 (cento e noventa e nove) pessoas.	1 ponto
b)	Elaboração de projetos com estudos de viabilidade para implantação de cursos de capacitação na área pública e comprovação de implantação e operacionalização do mesmo.	De 200 (duzentas) até 599 (quinhentos e noventa e nove) pessoas.	2 pontos
c)	Elaboração de projetos com estudos de viabilidade para implantação de cursos de capacitação na área pública e comprovação de implantação e operacionalização do mesmo.	Acima de 600 pessoas.	6 pontos

4.1. A pontuação será feita para cada um dos profissionais, tendo total máximo de 18 (dezoito) pontos e terá peso 5.

5 – DOCÊNCIA

5.1. Deverá a equipe técnica comprovar ter sido docente em graduação ou pós graduação em matérias de direito, economia, administração ou contabilidade que sejam temas de trabalho da administração pública ou que tenha realizado cursos/treinamentos de capacitação à servidores públicos em matérias públicas.

	Tipo da docência	Pontuação
a)	Docência em cursos de graduação de instituições de ensino superior autorizadas pelo MEC	01
b)	Docência em cursos de pós graduação, em disciplinas ou módulos, que totalizem no mínimo 100 (cem) horas	03
c)	Docência em cursos/treinamentos de capacitação à servidores públicos em matérias públicas, que totalizem no mínimo 200 (duzentas) horas	05

5.2. A comprovação da docência em cursos de graduação far-se-á mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público, e/ou privado, registros em CTPS e/ou documentos que apresentem relação das disciplinas trabalhadas e sua carga horária.

5.3. A comprovação da docência em cursos de pós graduação far-se-á mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público, e/ou privado e/ou documentos que apresentem relação das disciplinas/módulos trabalhados e sua carga horária.

5.4. A comprovação da docência em cursos/treinamentos far-se-á mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público e/ou privado, e/ou documentos que apresentem relação dos conteúdos trabalhados e sua carga horária.

5.5. Deverá a equipe técnica apresentar sua qualificação técnica para este item, anexando os documentos comprobatórios em cópias autenticadas.

5.6. A pontuação total para este item é de 15 (quinze) pontos e terá peso 5.

6 - PONTUAÇÃO MÁXIMA

6.1. O número máximo de pontos para cada item será o seguinte:

ITEM	Nº máximo de pontos	Peso	Nota máxima do item
Titulação/formação dos membros da equipe técnica – T1	0,39 (zero vírgula trinta e nove) pontos	2	0,78
Atestado de capacidade técnica – Experiência Profissional - T2	1,35 (um vírgula trinta e cinco) pontos	3	4,05
Projetos elaboração/implantação estudos e operacionalização de cursos T3	18 (dezoito) pontos	5	90
Docência e Cursos/Treinamentos de capacitação ministrados – T4	15 (quinze) pontos	5	75
Total de pontos máximos da técnica - (TPT)			169,83 pontos
Peso da técnica 70%			* 7
Total máximo da Técnica com o peso			1.188,81

6.2. O peso da avaliação técnica será de 70% (setenta por cento).

6.3. O total de pontos alcançados pelas proponentes no quesito “avaliação técnica”, será obtido através da seguinte fórmula:

TPT: $[(T1*2)+(T2*3)+(T3*5)+(T4*5)] * 7$, sendo:

TPT: total de pontos da proposta técnica.

T1: Total de pontos do item titulação/formação da equipe técnica

T2: Total de pontos do item Experiência Profissional

T3: Total de pontos do item Projetos elaboração/implantação estudos e operacionalização de cursos

T4: Total de pontos do item Docência e Cursos/Treinamentos de capacitação ministrados

7. AVALIAÇÃO DO PREÇO

7.1. Serão sumariamente rejeitadas as propostas cujos preços cotados forem superiores aos preços máximos estabelecidos neste edital.

7.2. O peso da avaliação de preço será de 30% (trinta por cento).

7.3. A avaliação de preço será pontuada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{TPP} = [(\text{PM} - \text{PP}) / (\text{PM} - \text{mP})] * 3$$

Onde:

TPP = total de pontos da proposta preço.

PM = Preço máximo previsto no edital.

mP = menor preço ofertado entre as licitantes.

PP = preço proposto pelo licitante.

8. AVALIAÇÃO FINAL

8.1. Será declarada vencedora a proponente que obtiver o maior número de pontos pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{AF} = \text{TPT} + \text{TPP}$$

Sendo:

AF = Avaliação final.

TPT = total de pontos da proposta técnica.

TPP = total de pontos da proposta de preços.

ANEXO IX - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Campo Largo/PR

Referente ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015.

Identificação da Empresa:

CNPJ n.º:

Endereço completo:

Telefone: ()

Email:

Descrição do objeto	Elaborar estudo técnico intra áreas, com escopo de reconstruir os processos e instruções de trabalho, propiciando a análise gerencial e a estratégia tática governamental, conforme referido no ANEXO I
Valor Mensal	
Valor total para 12 meses	

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura.

Declaramos:

- 1) Plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2) Nos preços cotados estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto.

Declaramos ciência em relação a obrigação:

- f) Disponibilizar pessoal, que deverá estar em atendimento diariamente junto à Câmara Municipal, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- g) Disponibilizar equipe técnica para reuniões semanais junto à Câmara Municipal.
- h) Prestar contas mensalmente das atividades realizadas pela empresa, em forma física e eletrônica.
- i) Presença da equipe técnica em todas as capacitações realizadas junto à administração.
- j) Estar a equipe técnica à disposição do Poder Legislativo, a qualquer momento e pessoalmente, junto à Câmara Municipal, para prestar informações ao fiscal de contrato, bem como outros esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controles interno ou externo.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

RG do Representante Legal

Carimbo CNPJ

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Referente ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.ºXXX/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Marcio Angelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX e no RG sob n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1327/2015**, que trata de licitação pública na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** sob o **Nº 01/2015**, ajustam entre si, por meio deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual a **contratação de empresa para a elaboração de estudo técnico intra áreas, com o escopo de reconstruir os processos e instruções de trabalho, propiciando a análise gerencial e a estratégia tática governamental.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O detalhamento do objeto constante no “caput” é o que segue:

- a) Elaborar indicadores de deficiências dos fluxos internos dos trabalhos administrativos, resultando na apresentação dos fluxos operacionais.
- b) Implantar o comitê de gestão interna para viabilizar as temáticas prioritárias junto ao Poder Legislativo no tocante às ações comuns, similares ou conseqüentes entre as comissões ou que dependem de deliberações por votação de maioria.
- c) Operacionalizar a efetivação de até 90 (noventa) horas anuais, distribuídas de acordo com a programação apresentadas pelo comitê de gestão interna, baseadas no conceito amplo de educação do ser humano, em qualquer idade, valendo-se da Andragogia, primando pela melhoria dos trabalhos internos.
- d) Capacitar os servidores e vereadores em relação à análise das peças orçamentárias e de planejamento, no tocante aos aspectos de legalidade, metas e aferição de adequações necessárias.
- e) Implantar núcleo de controle administrativo, financeiro e gestão para dinamizar os fluxos internos visando a aplicação do princípio da continuidade do serviço público municipal;
- f) Estruturar e acompanhar mecanismos de avaliação da gestão, em conformidade com o cumprimento do calendário de obrigações, com apresentação mensal de relatórios técnicos específicos, os quais deverão ser apresentados no formato impresso e digital.

- g) Propor e apresentar ao comitê de gestão interna escopo de linhas centrais dos trâmites legislativos constituídos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços N° 01/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;
b) Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “*caput*” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação do serviço ajustada neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância total de **R\$ XXX (XXXXX reais)**, ou seja, R\$ XXXX (XXXXXX reais) mensais pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação do serviço realizado pela **CONTRATADA**, já inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas, despesas trabalhistas, previdenciárias e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA e de seus empregados que prestarem serviço na CONTRATANTE:

1.1 conduzir os serviços de acordo com as normas e com a restrita observância da legislação vigente;

1.2. Operar e agir como organização completa, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, coordenação e fiscalização;

1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

1.4. Relatar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada e informada por seus empregados;

1.5. Garantir que seus empregados se apresentem para o trabalho devidamente uniformizados e com o cartão de identificação funcional.

1.6. Conceder à CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, uma lista completa com os nomes, telefones e e-mails dos responsáveis pelos setores da CONTRATADA;

1.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

1.8. Responsabilizar-se pelo descumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

1.9. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE a

comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE;

1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

1.11. Submeter à CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, a relação nominal dos empregados que serão utilizados no local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando, imediatamente e por escrito, qualquer alteração;

1.12. Responder, por danos e desaparecimentos de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei 8.666/93;

1.13. Manter, durante a vigência do contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade apresentados por ocasião da habilitação licitatória, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no **Banco XXX, agência XXX, conta corrente nº XXX**, em nome da empresa **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias úteis após o requerimento de pagamento, que a Contratada deverá protocolizar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

1. Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o atestado emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou,

excepcionalmente por pessoa indicada como responsável pela comprovação da prestação do serviço realizado;

2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
3. Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
4. Certidão de Regularidade de Tributos federais, estaduais do Paraná e municipais de Campo Largo.
5. Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, **sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento**, a contratada deverá apresentar, **cumulativamente**, os seguintes documentos:
 - I. Cópia das folhas de pagamentos (que devem obedecer, no mínimo, ao piso salarial da categoria) bem como das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços;
 - II. Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, individualizadas referentes aos empregados utilizados na prestação do serviço;
 - III. Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação **e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva do trabalho**;
 - IV. Cópia dos recibos de pagamentos de férias e, no caso de

empregados demitidos ou despedidos envolvidos na execução dos serviços, das verbas rescisórias.

6. Os documentos supracitados deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal da prestação dos serviços realizados.
7. A **CONTRATANTE** fica autorizada a fazer desconto da fatura e ao pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da empresa contratada, até a regularização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei, além das obrigações previstas no item 7 da Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS, DATA-BASE E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores da presente contratação poderão ser alterados nos termos do artigo 3º da lei 10.192/91 combinado com art. 40, XI e art. 65, ambos da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para objetos de execução continuada é possibilitada a adoção de reajustamento anual do valor da contratação, segundo índice do INPC dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação resumida do instrumento de contrato, podendo ter seu prazo prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

O término da prestação do serviço não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista pela legislação pelo serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação, na modalidade de Tomada de Preços, serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
3.3.90.37.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I - São obrigações da contratada:

- a) A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93;
- b) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- c) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE. Sendo caso de substituição do produto ou serviço, esta deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes/ocultos de qualidade ou quantidade ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso ou forma contratada;
- e) Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada;
- g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;

- h) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado;
- i) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) para o caso de produtos ou serviços e de até 50% (cinquenta por cento) para os casos de obras e serviços de engenharia, do valor inicial atualizado do contrato;
- j) Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- l) Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- n) Comunicar-se com a contratante sempre por escrito;
- o) Comprovar seu enquadramento em regime especial de tributação, comprovando quais retenções poderão ser efetivadas junto à nota fiscal apresentada;
- p) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- q) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- r) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

- s) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- t) O contratado deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;
- u) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;
- v) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração.

II – São direitos da contratada:

- a) Receber todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, desde que solicitados por escrito, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

III – São obrigações da contratante:

- a) Apresentar as informações e documentos solicitados pela contratada necessários à execução do objeto;
- b) Permitir acesso dos empregados do contratado ao local da execução da obra, da prestação dos serviços ou do fornecimento do material;

- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem a obra, prestem os serviços ou forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- e) Facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;
- f) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- g) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato e documentar as ocorrências havidas;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- k) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Providenciar as publicações sob suas expensas, no Diário Oficial do Município.

IV – São direitos da contratante:

- a) Receber o objeto contrato devidamente executado;
- b) Não realizar os pagamentos devidos, isentando-se de qualquer correção destes, nos casos em que a contratada não apresentar os documentos conforme Certidões Negativas do INSS, do FGTS, não apresentar apólice de seguro pessoal que porventura estejam desempenhando suas atividades em instalações do contratante;
- c) Proceder a todas as retenções na fonte, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES CABÍVEIS E MULTA:

- a) São aplicáveis todas as disposições da lei 8666/93, bem como a multa moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, limitada a 5% (cinco por cento), que serão calculados sobre o valor total do contrato, que deverá ser recolhida ou deduzida da parcela devida ao contratante no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da aplicação da multa, que deverá ser recolhida em conta corrente a ser informada pelo Contratante;
- b) Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida de juros moratórios definidos na alínea “a”;
- c) Para aplicação das penalidades, deverá ser observado o contido no artigo 87, §2º da Lei 8666/93;
- d) A aplicação da multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de aplicar simultaneamente ao contratado advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- e) Se a garantia prestada for inferior ao valor da multa, o contratado, além de perder o valor da garantia, responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- f) Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:
 - f.1) Advertência;
 - f.2) Multa, de acordo com o previsto no contrato;
 - f.3) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - f.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f.5) A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada;

g) O contratado poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

g.1) Deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g.2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

g.3) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g.4) Fizer declaração falsa;

g.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

g.6) Não manter a proposta;

g.7) Falhar na execução do contrato;

g.8) Fraudar a execução do contrato;

g.9) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

h) As penalidades acima não excluem as multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993;

i) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Os casos de rescisão observarão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias. São motivos para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas demobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, gra-

ve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, _____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Marcio Ângelo Beraldo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representada por XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

A Presidência, revendo suas ações e atribuições legais, constatou a necessidade de efetivar o controle do planejamento do Poder Legislativo, com ênfase na formação de seus profissionais, inclusive vereadores.

Esta constatação decorre da análise realizada nos últimos meses, onde se apurou que há falta de objetividade, demandas excessivas para o mesmo caso concreto, sejam por deficiências de planejamento ou até mesmo por falta deste.

Isso afeta diretamente o andamento dos trabalhos e a qualidade dos trabalhos que estão sendo postos à disposição da comunidade.

Ainda, constatamos que há necessidade real de adequação do planejamento em relação às normativas do TCE/PR, adequação das atividades de nossos servidores para que possam cumprir os prazos legais, inclusive o calendário de obrigações.

Outro ponto peculiar que nossos levantamentos detectaram é a necessidade de otimizar os recursos humanos existentes na Câmara Municipal, no sentido de construir o conhecimento, dotar os servidores de competências amplas e atualizadas sobre a legislação aplicável às suas funções, com o fim de dar celeridades às ações realizadas, minimizando os custos da administração, em sentido amplo.

Para que tal propósito seja alcançado é indispensável que esta administração implemente ações de formação e capacitação para os servidores, em todos os níveis hierárquicos, detectando deficiências e de imediato propiciando a construção do conhecimento



necessário, identificando talentos, indicando capacitações específicas, remanejando o quadro para o aproveitamento do potencial humano existente.

Em suma, A Câmara Municipal de Campo Largo possui servidores que carecem de capacitação, formação, atualização e até mesmo orientação técnica para o melhor aproveitamento de suas competências.

Então podemos concluir de nossas análises que:

- a) Há uma grande deficiência técnico operacional e administrativa.
- b) Inúmeras ações são realizadas via retrabalhos, seja pela reprodução do trabalho anterior ou pela necessidade de sua complementação.
- c) Dificuldades de comunicação, ou até mesmo sua ausência.
- d) Excesso de burocracia, prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- e) Desatualização frente aos principais aspectos legais, instruções e recomendações de órgãos judiciais, controle interno e externo.
- f) Falta de motivação, seja pela incompreensão da amplitude de suas ações ou pela sensação de desvalorização do trabalho realizado.
- g) Falta de segurança no desenvolvimento técnico do trabalho, muitas vezes realizado com base nos usos e costumes, e não com foco na lei.
- h) Falta de foco, ausência de organização e pouco aproveitamento do tempo de trabalho.
- i) Dificuldades de conclusão de tarefas ante a falta ou excesso de demora nos trâmites processuais internos da administração.

Outro ponto de preocupação detectada é a forma de realização da capacitação dos servidores, pois vários servidores relataram que muitas vezes participam de cursos e não compreendem exatamente a aplicabilidade dos temas estudados.

Esse fato decorre da metodologia aplicada, pois em várias circunstâncias detectamos que os cursos são de fato palestras, e não se destinam à formação do conhecimento. Em sua maioria, restringem-se à mera troca de informações ou atualizações, a partir da metodologia



convencional da pedagogia que não se destina à formação de adultos. Isso posto, a metodologia a ser empregada deve ser a Andragogia, pois se destina à educação de adultos.

Ante todo o exposto, se faz necessária a instauração de licitação para o atendimento desta necessidade.

MARCIO ANGELO BERALDO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL E ANEXOS DA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

Constitui objeto desta Licitação: **Contratação de empresa para elaborar estudo técnico intra áreas, com escopo de reconstruir os processos e instruções de trabalho, propiciando a análise gerencial e a estratégia tática governamental.**

Recebi cópia do edital e seus anexos.

Campo Largo, _____ de _____ de 2015.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

N.º do documento (CPF): _____ (RG): _____

Assinatura: _____

Carimbo da empresa: